



Diário Oficial

IMPrensa Oficial – Poder Executivo. ANO VII Nº 064 – SEGUNDA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2017 – PÁG(S). DO DIA: 19

Prefeitura de Arari
arari.ma.gov.br

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso.....	01
Atas da Sessão	01
Avisos de Julgamento	04
Adjudicações.....	05
Contrato	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

O município de Arari-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 24 de abril de 2017, licitação na modalidade Pregão nº 030/2017 (Proc. adm. nº 354/2017), para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Arari, situada na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari-MA e será presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**98) 3453-1140.

Arari-MA, 31 de março de 2017.

Taciane Ribeiro Sousa

Pregoeira Municipal.

ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-REGISTRO DE PREÇOS, TENDO POR OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DE INTERESSE DESTE PODER EXECUTIVO.

Às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Arari-MA, reuniram-se a Sra. Taciane Ribeiro Sousa, Pregoeira e o Sr. Márcio Gheysan da Silva Souza, membro da equipe de apoio, para os procedimentos inerentes a continuação do certame da sessão pública do Pregão Presencial nº 024/2017, tendo por objeto supramencionado, suspenso no dia 21 (vinte e um) de março de 2017 (dois mil e dezessete), conforme lavrada em ata circunstanciada na respectiva sessão e demais presentes. Compareceu nesta sessão as empresas A J. LINHARES E SILVA-ME, representada através do procurador, Sr. Sergio Paiva Cavalcanti, portador da Cédula de Identidade nº 016674762001-0 SSP/MA e do CPF nº 081.311.713-53, G P FALCAO CABRAL-ME, representada através do

procurador, Sr. Wisley Hilton Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 54827496-7 SSP/MA e do CPF nº 460.512.953-72, R J N MARTINS-ME, representada através do empresário, Sr. Raimundo João Neves Martins, portador da Cédula de Identidade nº 000083666897-9 SSP/MA e do CPF nº 452.073.303-06 e a empresa GRAFICA MINERVA LTDA, representada através do procurador, Sr. Sergio Henrique Linhares Menezes, portador da Cédula de Identidade nº 0000917742982 SESP/MA e do CPF nº 632.371.643-72. Atendendo a necessidade da realização da(s) visita(s) técnica(s) da(s) empresa(s) afim de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade, em observância ao item 4.1.12.1 do edital, a Pregoeira suspendeu a sessão para a realização da visita, e marcou data de 04 (quatro) de abril de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), para continuação dos atos inerentes a este certame. Nada mais havendo a registrar em ata, a Pregoeira encerrou a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Equipe de Apoio e pelo licitante presente. Arari, Estado do Maranhão, em 28 (vinte e oito) de março de 2017 (dois mil e dezessete).

Taciane Ribeiro Sousa

Pregoeira

Márcio Gheysan da Silva Souza

Membro da equipe de apoio

A J. LINHARES E SILVA-ME

Sr. Sergio Paiva Cavalcanti

Procurador

Empresa licitante

G P FALCAO CABRAL-ME

Sr. Wisley Hilton Gomes da Silva

Procurador

Empresa licitante

R J N MARTINS-ME

Sr. Raimundo João Neves Martins

Empresário

Empresa licitante

GRAFICA MINERVA LTDA

Sr. Sergio Henrique Linhares Menezes

Procurador

Empresa licitante



ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-REGISTRO DE PREÇOS, TENDO POR OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Às 15:00hs (quinze horas) do dia 28 (vinte e oito) do mês de março do ano de 2017 (dois il e dezessete), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Arari-MA, reuniram-se a Sra. Taciane Ribeiro Sousa, Pregoeira, Sr. Aldair Sousa Fernandes, Sr. Raimundo Cesar Garros Ribeiro, Sr. José do Espírito Santo Ericeira Sobrinho, membros da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 010/2017-GAB, para os procedimentos inerentes a continuação do certame da sessão pública do Pregão Presencial nº 025/2017, tendo por objeto supramencionado, suspenso no dia 21 (vinte e um) de março de 2017 (dois mil e dezessete), conforme lavrada em ata circunstanciada na respectiva sessão e demais presentes. Compareceu nesta sessão a empresa DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, representada através do procurador, Sr. Ubiratan Coelho Guimaraes, portador da Cédula de Identidade nº 399998950 GEJUSPC/MA e do CPF nº 032.085.833-20 e a R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, representada através do procurador, Sr. Diogo Victor Bezerra de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 016879832001-5 SSP/MA e do CPF nº 016.627.333-30. Continuando, a pregoeira após analisar as propostas apresentadas em observância ao disposto no edital e especificações constantes no termo de referência, anunciou em voz alta, a todos os presentes o resultado do julgamento das propostas escritas em ordem crescente que estão aptas a ofertarem lances verbais: Para o item de nº 01: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 94,92 (noventa e quatro reais e noventa e dois centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); Para o item de nº 02: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 54,68 (cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais); Para o item de nº 03: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 776,62 (setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais); Para o item de nº 04: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 77,92 (setenta e sete reais e noventa e dois centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); Para o item de nº 05: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 06: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 07: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 08: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais); Para o item de nº 09: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais); Para o item de nº 10: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 1.605,37 (hum mil, seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais); Para o item de nº 11: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 447,67 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); Para o item de nº 12: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 155,27 (cento e cinquenta e cinco reais e

vinte e sete centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Para o item de nº 13: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 84,15 (oitenta e quatro reais e quinze centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais); Para o item de nº 14: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais); Para o item de nº 15: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 16: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 17: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais); Para o item de nº 18: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos); Para o item de nº 19: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 120,42 (cento e vinte reais e quarenta e dois centavos); Para o item de nº 20: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 14,45 (catorze reais e quarenta e cinco centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); Para o item de nº 21: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 14,45 (catorze reais e quarenta e cinco centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); Para o item de nº 22: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 14,17 (catorze reais e dezessete centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); Para o item de nº 23: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 67,15 (sessenta e sete reais e quinze centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); Para o item de nº 24: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); Para o item de nº 25: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 26: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 81,62 (oitenta e um reais e sessenta e dois centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); Para o item de nº 27: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); Para o item de nº 28: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); Para o item de nº 29: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); Para o item de nº 30: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 31: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº



32: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 33: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 34: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 35: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 36: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); Para o item de nº 37: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 42,86 (quarenta e dois reais e seis centavos); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Para o item de nº 38: 1º (primeiro) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); 2º (segundo) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); Para o item de nº 39: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 40: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 41: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado; Para o item de nº 42: 1º (primeiro) classificado: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais); 2º (segundo) classificado: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, Não cotado. A pregoeira, em prosseguimento, passou a abertura dos envelopes “Documentação” da empresa licitante vencedora, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes para exame e solicitou aos representantes das empresas licitantes presentes e aos membros da equipe de apoio que rubricassem todos os documentos apresentados. Procedeu-se a análise da documentação de habilitação das empresas licitantes vencedoras do certame e constatou-se que todos os requisitos necessários para habilitação exigidos no edital foram atendidos, portanto, a pregoeira declarou as empresas DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME (CNPJ nº 04.315.383/0001-48) e a empresa R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME (CNPJ nº 01.202.020/0001-08) habilitadas. Dando continuidade a pregoeira confirmou a seguinte empresa licitante como vencedora dos respectivos itens: Para o item de nº 01: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos); Para o item de nº 02: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); Para o item de nº 03: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais); Para o item de nº 04: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos); Para o item de nº 05: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Para o item de nº 06: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); Para o item de nº 07: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); Para o item de nº 08: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); Para o item de nº 09: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); Para o item de nº 10: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 1.605,37 (hum mil, seiscentos e cinco reais);

Para o item de nº 11: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais); Para o item de nº 12: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); Para o item de nº 13: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); Para o item de nº 14: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos); Para o item de nº 15: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); Para o item de nº 16: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); Para o item de nº 17: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 549,50 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); Para o item de nº 18: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Para o item de nº 19: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos); Para o item de nº 20: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 14,40 (catorze reais e quarenta centavos); Para o item de nº 21: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 14,40 (catorze reais e quarenta centavos); Para o item de nº 22: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 14,10 (catorze reais e dez centavos); Para o item de nº 23: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 67,10 (sessenta e sete reais e dez centavos); Para o item de nº 24: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 76,75 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); Para o item de nº 25: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 549,50 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); Para o item de nº 26: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos); Para o item de nº 27: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); Para o item de nº 28: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 15,83 (quinze reais e oitenta e três centavos); Para o item de nº 29: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos); Para o item de nº 30: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); Para o item de nº 31: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais); Para o item de nº 32: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais); Para o item de nº 33: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); Para o item de nº 34: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos); Para o item de nº 35: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); Para o item de nº 36: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 29,45 (trinta e quatro reais); Para o item de nº 37: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos); Para o item de nº 38: 1º (primeiro) colocado e vencedor: R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME, com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); Para o item de nº 39: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 4.929,00 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais); Para o item de nº 40: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 2.349,00 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais); Para o item de nº 41: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); Para o item de nº 42: 1º (primeiro) colocado e vencedor: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME, com o valor



unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais). A pregoeira indagou das empresas licitantes presentes se desejam interpor recurso contra os atos praticados, o que impossibilitaria a continuidade dos atos. As representantes legais das empresas licitantes responderam negativamente. Nada mais havendo a registrar em ata, a Pregoeira encerrou a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes. Arari, Estado do Maranhão, em 28 (vinte e oito) de março de 2017 (dois mil e dezessete)..

Taciane Ribeiro Sousa
Pregoeira

Aldair Sousa Fernandes
Membro da Equipe de Apoio

Raimundo Cesar Garros Ribeiro
Membro da Equipe de Apoio

José do Espírito Santo Ericeira Sobrinho
Membro da Equipe de Apoio

DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME
Sr. Ubiratan Coelho Guimaraes
Procurador
Empresa licitante

R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME
Sr. Diogo Victor Bezerra de Araújo
Procurador
Empresa licitante

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, através da Pregoeira no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2017, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para recargas de cartuchos e tonner's para impressoras, de interesse desta administração pública.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

a) Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa **P R DOS SANTOS JUNIOR-ME**, situada na Rua Mariana Luz, nº 443, Loja 02, Centro, Itapecuru/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.247/0001-44, pelo valor global de R\$ 51.610,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais).

b) Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa **S N VILELA DE CONDE - ME**, situada na Rua Edmundo Calheiro, nº 501-A, Cep. 65.076-390, São Francisco, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.622.614/0001-92, pelo valor global de R\$ 26.825,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2017.

Taciane Ribeiro Sousa
Pregoeira

S. N. VILELA DE CONDE-ME
Sr. Jair Teixeira da costa e Costa
Procurador
Empresa licitante

P R DOS SANTOS JUNIOR-ME
Sr. Pedro Rodrigues dos Santos Junior
Empresário
Empresa licitante

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, através da Pregoeira no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2017, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de serviços de confecção de impressos gráficos, de interesse deste poder executivo.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

a) Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa **R J N MARTINS-EPP**, Rua da Saavedra, nº 16, Centro, Cep. nº 65.010-630, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.613.985/0001-08, R\$ 306.285,00 (Trezentos e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

b) Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa **GRAFICA MINERVA LTDA-EPP**, situada na Rua 29, quadra 60, nº 15, Areinha, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.552/0001-50, pelo valor global de R\$ 208.598,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais).

c) Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa **G P FALCÃO CABRAL -ME**, situada na Rua Profª Amelia Carvalho, nº 693 (Sala SJ da Inforgraf)-Democrata, CEP. nº 65.215-000, Viana/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.905.596/0001-37, pelo valor global de R\$ 209.735,00 (duzentos e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, em 29 de março de 2017.

Taciane Ribeiro Sousa
Pregoeira

G P FALCAO CABRAL-ME
Sr. Wisley Hilton Gomes da Silva
Procurador
Empresa licitante

R J N MARTINS-ME
Sr. Raimundo João Neves Martins
Empresário
Empresa licitante

GRAFICA MINERVA LTDA
Sr. Sergio Henrique Linhares Menezes
Procurador
Empresa licitante

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, através da Pregoeira no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2017, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de limpeza hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

a) Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa **R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME**, situada na Av. Dr. João da Silva Lima, nº13, Centro, Arari/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.202.020/0001-08, pelo valor global de R\$ 100.023,10 (cem mil, vinte e três reais e dez centavos).



b) Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME**, situada na Rua 08, quadra 66, nº 28, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.383/0001-48, pelo valor global de R\$ 121.346,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, em 29 de março de 2017.

Taciane Ribeiro Sousa

Pregoeira

DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME

Sr. Ubiratan Coelho Guimaraes

Procurador

Empresa licitante

R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME

Sr. Diogo Victor Bezerra de Araújo

Procurador

Empresa licitante

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, através da Pregoeira no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2017, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo-GLP, de interesse desta Administração Pública.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na

licitação acima identificada foi do tipo menor preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

a) Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Rodovia MA 014, Km 37, nº 38/B, Cep: 65.215-000, Centro, Viana - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.422/0001-78, pelo valor global de R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2017.

Taciane Ribeiro Sousa

Pregoeira

TECC EMPREENDIMENTO LTDA,

Sr. Websther Acione Silva Aroucha

Empresário

Empresa licitante

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 2º da Portaria nº 010/2017, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2017, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 106/2017, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, objetivando a presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de serviços de confecção de impressos gráficos, de interesse deste poder executivo, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

-R J N MARTINS-EPP, situada na Rua da Saavedra, nº 16, Centro, Cep. nº 65.010-630, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.613.985/0001-08, pelo valor global de R\$ 306.285,00 (Trezentos e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais), conforme segue abaixo:

Item	Discriminação Dos Serviços	Unid	Quant	Preços(R\$)	
				Unitário	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
1	Capas de Processo, papel Supremo 250g, impressão em policromia form. 450x315m	Unid	30.000	1,32	39.600,00
2	Envelopes grande (saco) papel apergaminhado 90g impressão em policromia formato 240x340m	Unid	3000	1,00	3.000,00
3	Envelopes médio 18x24papel apergaminhado 90g impressão em policromia formato 18x240m	Unid	3000	1,00	3.000,00
4	Envelopes ofício papel apergaminhado 90g impressão em policromia formato 110x220m	Unid	5000	0,85	4.250,00
5	Papel timbrado em Policromia Papel AP 90gr bloco com 100 folhas.	Bloco	200	25,50	5.100,00
7	Panfletos administrativos, papel couchê 75g impressão em policromia formato 18	Unid	30.000	0,45	13.500,00
8	Ficha de cadastro, papel apergaminhado 90g impressão em policromia formato 450x315m, bloco com 100 folhas.	Bloco	200	27,00	5.400,00
9	Folhetos ilustrativos, papel couchê 75g impressão policromia, formato 9	Unid	40.000	0,60	24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
10	Pastas para evento papel cartão supremo 250g impressão em policromia formato 315x460m	Unid	5000	1,40	7.000,00
11	Crachá para evento, papel cartão supremo 250g impressão policromia formato 320x210m	Unid	5000	2,50	12.500,00
13	Bloco para Evento papel apergaminhado 75g impressão monocromia formato tam. 18, bloco com 100 folhas	Bls	500	9,00	4.500,00



14	Envelope ofício papel apergaminhado 75g impressão em policromia formato 320x210m	Bloco	2000	0,90	1.800,00
15	Envelope médio apergaminhado 75g impressão em policromia formato 297x210m	Unid	5000	0,90	4.500,00
16	Cartaz informativo para campanha, papel couchê 75g, impressão policromia formato 297x210m	Unid	5000	0,90	4.500,00
17	Folhetos ilustrativos, papel couchê 75g impressão em policromia, formato 297x210m	Bloco	20.000	0,60	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
19	Diário de classe de 5ª ao 9ª, papel capa couchê 180g papel miolo off-set 75g, impressão capa em policromia, impressão miolo: mopolcromia, formato 20x305, páginas 114, impressão policromia. - acabamento em espiral	Unid	3000	10,00	30.000,00
35	Transferência do aluno, personalizado, papel apergaminhado 75g, formato 210x300m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	200	19,50	3.900,00
36	Advertência do aluno personalizado 75g, formato 210x300m, bloco com 100 fls, impressão policromia.	Bls	200	19,50	3.900,00
37	Declaração aluno cursando personalizado papel apergaminhado 75g, formato 210x300m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	200	19,50	3.900,00
38	Declaração aluno conclui personalizado papel apergaminhado 75g, formato 210x300m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	200	19,50	3.900,00
41	Regimento internos das escolas, papel aperg. 75g impressão 48 folhas em policromia	Bls	200	19,50	3.900,00
47	Crachás para Eventos, papel couchê 180g, impressão policromia, formato 32,	Unid	5000	2,45	12.250,00
48	Cadastro do aluno (educação Censo), papel apergaminhado 75g, impressão policromia formato 150x210m, bloco com 100 folhas,	Bls	200	12,00	2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
49	Atestado Médico papel AP 75g. formato 15x21cm, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	30	8,50	255,00
61	Envelope PSF 26x36 em Policromia	Unid	10.000	0,75	7.500,00
62	Envelopes Ofício 21x11,5 em Policromia	Unid	20.000	0,30	6.000,00
65	Envelopes 31x41 raio x em Policromia	Unid	3.000	0,90	2.700,00
66	Escala mensal de horários AP. 75g. Formato 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	5	22,00	110,00
81	Ficha do S.P.A. AP 75g. form. 15x21, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	600	9,00	5.400,00
92	Mapa de Consultas AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	60	19,50	1.170,00
95	Ordem de Compras AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	100	19,50	1.950,00
96	Receituário AP 75g. form. 15x21, em Policromia bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	1500	10,30	15.450,00
97	Receita Controlada AP 75g. form. 15x20, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	500	8,80	4.400,00
99	Relação de Dieta para Paciente AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	20	19,50	390,00
108	Capas para laudo com bolso em policromia ESF AP 180g. form. 320x210	Unid	15.000	1,35	20.250,00



109	Plano terapêutico AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	200	19,80	3.960,00
110	Ficha do aluno PSF AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	19,50	975,00
115	Ficha de visita dom. frente e verso, ESUS AP 75g. em policromia, bloco com 100 folhas	Bls	400	26,00	10.400,00
116	Ficha de cadastro dom. frente e verso, ESUS AP 75g. em policromia, bloco com 100 folhas	Bls	400	26,00	10.400,00
119	Ficha de procedimento frente e verso, ESUS AP 75g. em policromia, bloco com 100 folhas	Bls	200	26,00	5.200,00
127	Ficha de atendimento /reclamação AP 75g. 21x30, bloco com 100 folhas	Bls	20	19,50	390,00
128	Termo de apreensão AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	20	19,50	390,00
129	Termo de compromisso AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	10	19,50	195,00

- **G P FALCÃO CABRAL -ME**, situada na Rua Profª Amelia Carvalho, nº 693 (Sala SJ da Inforgraf)-Democrata, CEP. nº 65.215-000, Viana/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.905.596/0001-37, pelo valor global de R\$ 209.735,00 (duzentos e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais), conforme segue abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant	Preços (R\$)	
				Unit	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
12	Certificado para evento, papel couchê 180g impressão policromia formato 320x210m	Unid	5000	1,04	5.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
20	Capa de dossiê - ensino fundamental, papel apergaminhado 180g, impressão em policromia formato 450x315m	Unid	8000	1,25	10.000,00
21	Certificado de conclusão - ensino fundamental papel apergaminhado 250g, impressão policromia formato 220x320m	Unid	6000	0,86	5.160,00
22	Certificado de conclusão - educação infantil papel apergaminhado 250g, impressão policromia formato 220x320m	Unid	2000	0,86	1.720,00
23	Certificado de conclusão - ensino fundamental papel apergaminhado 250g, impressão policromia formato 220x320m	Unid	3.000	0,86	2.580,00
24	Histórico escolar fundamental, papel apergaminhado 120g, impressão policromia formato 220x320m, bloco com 100 folhas.	Bls	200	26,95	5.390,00
25	Folha de ata resultado final, papel apergaminhado 75g formato 210x297m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	200	18,50	3.700,00
26	Boletim escolar 1ª a 4ª, papel apergaminhado 150g formato 210x297m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	200	19,95	3.990,00
27	Boletim escolar 5ª a 8ª, papel apergaminhado 150g, formato 210x297m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	200	18,95	3.790,00
28	Boletim escolar ensino fundamental EJA, papel apergaminhado 150g -formato 210x297m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	200	18,95	3.790,00
30	Ficha de matrícula educação fundamental, papel apergaminhado 75g, formato 210x300m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	400	18,95	7.580,00



34	Diário de educação infantil, papel capa couchê 180g papel miolo off-set 75g, impressão capa em policromia, impressão miolo monocromia, formato 220x305m pág. 100, impressão policromia. Acabamento em espiral.	Unid	2.000	12,95	25.900,00
39	Formulário movimento mensal I, papel aperg. 75g, formato 210x300m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	200	19,95	3.990,00
40	Formulário Movimento Mensal II, papel aperg. 75g, formato 210x300m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	200	19,95	3.990,00
42	Ficha de cadastro de Funcionário papel apergaminhado 75g, formato 210x300m, impressão policromia.	Unid	8000	0,29	2.320,00
43	Calendário de Classe, papel cartão supremo 250g impressão policromia formato 150x210m,	Unid	400	25,50	10.200,00
46	Capas p/ eventos papel capa couchê 180g impressão em policromia, tamanho 04,	Unid	5000	1,47	7.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
50	Boletim de produção ambulatorial AP. 75g. Form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	18,95	947,50
52	Cartão de Vacina adulto AP 180, impressão policromia.	Unid	20.000	0,39	7.800,00
53	Cartão índice de aprazamento papel AP Form. 32, impressão policromia.	Unid	30.000	0,30	9.000,00
54	Cartão espelho masculino papel AP 180 Policromia	Unid	1.500	0,59	885,00
55	Cartão espelho feminino papel AP, impressão policromia.	Unid	1.500	0,59	885,00
56	Cartão Índice do ESF papel AP 180gr, impressão policromia.	Unid	15.000	0,37	5.550,00
57	Carteira da Criança papel AP 180gr, impressão policromia.	Unid	2.000	0,59	1.180,00
58	Carteira de Gestante em policromia form. 9 papel 180g	Unid	2.000	0,59	1.180,00
59	Carteira de Hipertenso/Diabético em polic. AP 180g	Unid	5.000	0,66	3.300,00
60	Conta Hospitalar Form. 9 - papel AP 75g. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	20	21,32	426,40
67	Ficha A papel AP 75g. formato 21x30, bl. com 100 fls, impressão policromia.	Bls	100	19,95	1.995,00
68	Ficha D papel AP 75g. formato 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	19,95	997,50
69	Ficha de Diabetes BDIA papel AP 75g. formato 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	20	19,95	399,00
70	Ficha de Acomp. de Hipertenso/Diabético AP 75f. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	20	19,95	399,00



73	Ficha de Atend. Odontológico AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	40	19,95	798,00
74	Ficha de C. Hipertenso/Diabético AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	30	19,95	598,50
75	Ficha de evolução clínica AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	30	19,95	598,50
76	Ficha de exame citopatológico AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	19,95	997,50
77	Ficha de gestante BGES AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	30	19,95	598,50
78	Ficha de Hipertenso BHA AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	19,95	997,50
82	Ficha Geral AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 Fls, impressão policromia.	Bls	300	19,95	5.985,00
83	Ficha SISVAN - Acompanhamento AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	100	19,95	1.995,00
84	Ficha SISVAN - Cadastro AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	19,95	997,50
86	Formulário de evol. de enfermagem AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	40	19,95	798,00
88	Laudo méd. emissão de AIH AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	30	19,95	598,50
89	Laudo Médico para TFD AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	30	19,95	598,50
90	Laudo para aut. proced. amb. AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	20	19,95	399,00
91	Laudo para emissão de APAC AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	20	19,95	399,00
93	Mapa de Consultas - CAPS AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	19,95	997,50
94	Mapa de Vacinas AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	30	19,95	598,50
98	Receiturário Controlados Internos AP 75g. form. 15x21, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	9,33	466,50
100	Requisição para exame laboratorial AP 75g. form. 15x21, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	600	9,90	5.940,00
101	Requisição para USG e Raio X AP 75g. form. 15x21, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	300	9,95	2.985,00
102	Resumo de Trabalho de Campo AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	20	19,95	399,00



103	Resumo Sem. Serv. Antivetorial AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	30	19,95	598,50
105	Termo de Responsabilidade AP 75g. form. 21x30, impressão policromia.	Bls	30	20,67	620,10
107	Ficha de Cadastro de Pacientes AP 75g. form. 21x30, impressão policromia.	Bls	20	20,00	400,00
112	Ficha ind. odontologico frente e verso, ESUS AP 75g. em policromia, bloco com 100 folhas	Bls	100	24,50	2.450,00
113	Encam. odontologico frente e verso, PSE AP 75g. em policromia, bloco com 100 folhas	Bls	30	19,95	598,50
114	Ficha de atend. individual frente e verso, ESUS AP 75g. Em policromia, bloco com 100 folhas	Bls	400	26,50	10.600,00
117	Ficha cadastro ind. frente e verso, ESUS AP 75g. em policromia, bloco com 100 folhas	Bls	400	26,50	10.600,00
118	Ficha de atividade coletiva frente e verso, ESUS AP 75g. Em policromia, bloco com 100 folhas	Bls	400	26,50	10.600,00
120	Registro diario de ser. antivetorial AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	30	19,95	598,50
121	Registro semanal do ser. anti. AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	19,95	997,50
122	Fichas do SINAN AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	19,33	966,50
123	Ficha de evol. enferm. (CAPS) AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	10	19,95	199,50
124	Ficha de encaminhamento AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	10	19,95	199,50
125	Termo de Responsabilidade (CAPS) AP 75g. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	19,33	966,50

- **GRAFICA MINERVA LTDA-EPP**, situada na Rua 29, quadra 60, nº 15, Areinha, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.552/0001-50, pelo valor global de R\$ 208.598,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais), conforme segue abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant	Preços(R\$)	
				Unit	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
6	Jornal informativo, papel couchê 150g impressão policromia, formato 450x315m, 16 vias	Unid	5000	2,97	14.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
18	Diário de classe de 1ª a 4ª, papel capa couchê 180g papel miolo off-set 75g, impressão capa em policromia, impressão miolo: monocromia, formato 20x305, páginas 106, impressão policromia. - acabamento em espiral	Unid	3000	10,40	31.200,00
29	Ficha de matrícula educação Infantil, papel apergaminhado 75g, formato 210x300m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	400	19,90	7.960,00



31	Ficha individual do aluno – ensino fundamental, papel apergaminhado 75g, formato 210x300m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	300	19,90	5.970,00
32	Ficha de rendimento do aluno, papel apergaminhado 75g, formato 210x297m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	400	19,90	7.960,00
33	Resumo mensal de ponto, papel apergaminhado 75g, formato 210x297m, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	250	18,50	4.625,00
44	Folhetos ilustrativos papel couchê 75g, impressão policromia formato tam. 210x300,	Unid	25.000	0,74	18.500,00
45	Cartazes Ilustrativos papel couchê 75g, impressão em policromia, formato tam. 04,	Unid	15000	0,98	14.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
51	Capas de exames em policromia 32x45	Unid	15.000	1,33	19.950,00
63	Envelopes 24x34 em Policromia	Unid	3.000	0,69	2.070,00
64	Envelopes 26x36 Arquivo Médico em Policromia	Unid	10.000	0,70	7.000,00
71	Ficha de Admissão papel AP 75g. formato 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	50	19,50	975,00
72	Ficha de Anamnese multidisciplinar AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	20	19,50	390,00
79	Ficha de Not. Casos de Malária AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	10	19,70	197,00
80	Ficha de Reg. visita domiciliar do ACS AP 75g. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	80	19,70	1.576,00
85	Folder's em policromia couchê f. 21x30 Frente/verso, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Unid	50.000	0,69	34.500,00
87	Inquérito de Parasitose Intestinais AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	10	19,70	197,00
104	Termo de Fiscalização AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	40	19,85	794,00
106	Ficha de Referência e Contra Referência AP 75g, impressão policromia.	Bls	40	19,85	794,00
111	Panfletos em policromia papel couchê form. 15x21	Unid	100.000	0,34	34.000,00
126	Termo de Fiscalização (VISA) AP 75g. form. 21x30, bloco com 100 folhas, impressão policromia.	Bls	20	19,50	390,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Arari-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Arari (MA), em 31 de março de 2017.

Taciane Ribeiro Sousa
Pregoeira Municipal

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 2º da Portaria nº 010/2017, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2017, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 107/2017, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, objetivando a presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de limpeza hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando



ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

- **R. BENEDITO DE ARAÚJO-ME**, situada na Av. Dr. João da Silva Lima, nº13, Centro, Arari/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.202.020/0001-

08, pelo valor global de R\$ 100.023,10 (cem mil, vinte e três reais e dez centavos), conforme segue abaixo:

Material de consumo para uso hospitalar – Limpeza Hospitalar					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preços(R\$)	
				Unitário	Total
1	Alcool gel galão de 5 litros	Gl	30	94,90	2.847,00
2	Armação mop pó 40cm plus.	Und	30	54,60	1.638,00
4	Balde mopinho c/ espremedor azul	Und	20	77,90	1.558,00
8	Caixa coletor cortante 7 litros	Gl	500	6,90	3.450,00
10	Carro funcional c/ bolsa vinil amarelo/vermelho	Und	2	1.605,00	3.210,00
12	Desinfetante germicida 1/50 floral 5lts	Gl	10	155,00	1.550,00
13	Dispenser p/copo 12x180ml aço inox	Und	30	84,00	2.520,00
14	Dispenser p/copo 12x50ml aço inox	Und	20	59,80	1.196,00
20	Luva forrada laranja tam g	Par	150	14,40	2.160,00
21	Luva forrada laranja tam m	Par	250	14,40	3.600,00
22	Luva forrada laranja tam p	Par	200	14,10	2.820,00
23	Mop pó 40x15cm refil	Und	50	67,10	3.355,00
24	Mop úmido algodão ponta dobrada 400	Und	48	76,75	3.684,00
26	Pá coletora s/tampa pop azul	Und	12	81,60	979,20
27	Pano multiuso pct c/5und 33xx50 cm	Pct	120	7,00	840,00
28	Papel toalha megaline branco 22,5x21 1000 fl	Fd	1.000	15,83	15.830,00
29	Pulverizador 500ml	Und	30	12,73	381,90
36	Saco p/ lixo preto 30l 59x62 com 100und	Pct	800	29,45	23.560,00
37	Saco p/lixo hospitalar 30l 59x62 com 100und	Pct	230	42,80	9.844,00
38	Saco p/lixo preto 100l 75x105x0,5 com 100und	Pct	150	100,00	15.000,00

- **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-ME**, situada na Rua 08, quadra 66, nº 28, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.383/0001-48, pelo valor global de R\$ 121.346,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e seis reais), conforme segue abaixo:

Material de consumo para uso hospitalar – Limpeza Hospitalar					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
3	Balde espremedor dobro amarelo c/divisoria	Und	5	775,00	3.875,00
5	Cabo de aluminio 1,50	Und	30	44,50	1.335,00
6	Cabo em aluminio p/mop umido c/ pinca amarela	Und	30	148,50	4.455,00
7	Cabo p/ mopinho em aluminio c/pont.hexagonal	Und	30	59,50	1.785,00
9	Caixa coletor perfuro cortante 13 l	Und	800	9,50	7.600,00
11	Cloro granulado hth balde de 40kg	Bd	10	447,00	4.470,00
15	Fibra p/ limpeza pesada 102x260 com 100unds	Und	240	7,00	1.680,00
16	Hipoclorito de sódio 2,5 5000ml	Gl	250	38,00	9.500,00
17	Lixeira com rodas 100 litros	Und	10	549,50	5.495,00
18	Lixeira pedal branca 50 litros	Und	100	180,00	18.000,00
19	Lixeira pedal branca 25 litros	Und	100	89,50	8.950,00
25	Neuta cloro, elarite cloro 20kg	Bd	10	549,50	5.495,00
30	Qualy soft floral amaciante 20 lts	Gl	36	499,00	17.964,00
31	Qualytch alvejante 25 kg	Gl	10	409,00	4.090,00



32	Qualytech detergente em pó 25 kg	Sc	10	609,00	6.090,00
33	Qualytech para especial 20kg	Bd	10	499,00	4.990,00
34	Refil de algodão ponta cortada	Und	24	37,50	900,00
35	Sabonete líquido de mão cap 5000m cx com 02 galões	Cx	20	119,00	2.380,00
39	Saco nasco branco com tiosulfato caixa c/ 500und	Cx	1	4.929,00	4.929,00
40	Saco nasco amarelo sem tiosulfato caixa c/ 500und	Cx	1	2.349,00	2.349,00
41	Suporte lt s/ cabo vermelho/azul.	Pct	12	84,50	1.014,00
42	Toalheiro branco abs interf. 2 e 3 dobras	Und	50	80,00	4.000,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Arari-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Arari (MA), em 31 de março de 2017.

Taciane Ribeiro Sousa
Pregoeira Municipal

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 2º da Portaria nº 010/2017, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2017, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 109/2017, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para execução dos serviços de confecção sob medida de próteses odontológicas (incluindo instalação, adaptação, moldagem dento-gengival, reembasamento e conserto), de interesse da Secretaria municipal de Saúde, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a licitante:

- **D. R. BORGNETH - ME**, situada na Rua Abilio Monteiro, nº 1476, Engenho, Cep. 65.725-000, Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.253.019/0001-78, pelo valor global de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme segue abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	Prótese total mandibular	Unid	360	150,00	54.000,00
02	Prótese total maxilar	Unid	360	150,00	54.000,00
03	Instalação de prótese dentaria	Unid	360	75,00	27.000,00
04	Adaptação de prótese dentaria	Unid	360	75,00	27.000,00
05	Moldagem dento-gengival para construção de prótese dentaria	Unid	360	75,00	27.000,00
06	Ré embasamento e conserto de prótese dentaria	Unid	100	50,00	5.000,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Arari-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Arari (MA), em 23 de março de 2017.

Taciane Ribeiro Sousa
Pregoeira Municipal

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 2º da Portaria nº 010/2017, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2017, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 111/2017, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse deste poder executivo, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

- **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Rodovia MA 014, Km 37, nº 38/B, Cep: 65.215-000, Centro, Viana - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.422/0001-78, pelo valor global de R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais), conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Gás liquefeito de petróleo - GLP	Und	1500	66,20	99.300,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Arari-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Arari (MA), em 24 de março de 2017.

Taciane Ribeiro Sousa
Pregoeira

CONTRATO Nº 01/PP/017/2017

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARI-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI E A EMPRESA C A F SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ARARI-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI**, situada na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari-MA, inscrita no CNPJ sob



o nº 06.242.846/0001-14, neste ato representada pelo(a) Secretário de Administração e Gestão Financeira, Sr. Dini Jakson Machado Praseres, portador da cédula de identidade nº 165634936 SSP/MA do CPF nº 802.937.193-49 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mary de Jesus Machado Prazeres, portadora da cédula de identidade nº 044462032012-1 SSP/MA e do CPF nº 802.937.193-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **C A F SILVA PEÇAS E SERVIÇOS -ME**, situada na Rua Ivar Saldanha, nº 19, Rua 33, Quadra 154, Jardim São Cristóvão, São Luis -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.319.652/0001-96, neste ato representada pelo empresário, Sr. Claudio André Fernandes Silva, portador da Cédula de Identidade nº 0520386320145 SESP/MA e do CPF nº 492.845.503-78, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/17, Decreto Municipal nº 02/17, Decreto Municipal nº 03/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, a execução dos serviços de locação de veículos (motocicletas, automóveis), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/17, Decreto Municipal nº 02/17, Decreto Municipal nº 03/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
APLICAÇÃO: Execução dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte de médicos, enfermeiros e demais profissionais da área da saúde pública deste município no uso das suas atribuições legais a serviço do programa saúde da família, de interesse da Secretaria de Saúde.					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Di- aria	Preço Total
01	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	95,00	15.200,00
02	Veículo tipo passeio hatch, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	75,00	12.000,00
03	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	95,00	15.200,00
04	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	95,00	15.200,00
05	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	95,00	15.200,00
06	Veículo tipo passeio hatch, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	75,00	12.000,00
07	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	95,00	15.200,00



08	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	95,00	15.200,00
09	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	95,00	15.200,00

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APLICAÇÃO: Execução dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte de enfermos em Tratamento Fora do Domicílio-TFD de Arari-MA, de interesse da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Diária	Preço Total
10	Veículo TIPO VAN, com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, porta lateral corredeira, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular.	Diária	160	270,00	43.200,00
11	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	95,00	15.200,00
12	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	95,00	15.200,00

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APLICAÇÃO: Execução dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte de servidores da área da saúde pública deste município no uso das suas atribuições legais a serviço do programa vigilância em saúde, de interesse da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Diária	Preço Total
13	Veículo tipo caminhonete, com as seguintes características mínimas: cabine simples, 02 portas laterais, motor igual ou superior 2.5, capacidade para transportar confortavelmente 02 passageiros, tração 4x2, combustível óleo diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	60	145,00	8.700,00
14	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	95,00	15.200,00
15	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para transportar confortavelmente 05 passageiros, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	160	95,00	15.200,00
16	Motocicleta, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 149cc, capacidade para transportar 02 passageiros, combustível gasolina ou bicombustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Diária	140	45,00	6.300,00



3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Arari.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Arari-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recurso: FMS

Dotação orçamentaria:

02- Poder Executivo;

02- Prefeitura Municipal;

10-Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0069.1099.0000-Func. Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: FMS

Dotação orçamentaria:

02- Poder Executivo;

02- Prefeitura Municipal;

10-Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0018.2046.0000-Func. do Programa Saúde da Família-PSF;

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: FMS

Dotação orçamentaria:

02- Poder Executivo;

02- Prefeitura Municipal;

10-Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0020.2043.0000-Func. do Programa de Atenção Básica-PAB;

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: FMS

Dotação orçamentaria:

02- Poder Executivo;

02- Prefeitura Municipal;

10-Fundo Municipal de Saúde;

10.304.0021.2051.0000- Func. do Sist. Vigilância Sanitária;

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: FMS

Dotação orçamentaria:

02- Poder Executivo;

02- Prefeitura Municipal;

10-Fundo Municipal de Saúde;

10.305.0021.2052.0000- Func. Serv. de Vig. Epidemiológica;

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2017).

Cláusula Sexta – Dos veículos, fiscalização e local da execução

6.1. Todos os veículos que serão locados pela Contratante deverão estar em excelente estado de conservação, bem como atender aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, reservando-se à Prefeitura Municipal de Arari o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

6.2. Faculta-se à Contratante inspecionar os veículos a ela locados.

6.3. A Contratada deverá substituir o veículo impossibilitado de ser utilizado devido a qualquer eventualidade por outro com as mesmas especificações ou superior, imediatamente, sem ônus adicional para a Contratante, pelo período que for necessário.

6.4. Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem problemas mecânicos ou outro defeito de qualquer natureza, impossibilitando a utilização do veículo locado, a Contratada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponibilizado.

6.5. A Contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à Contratante, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.

6.6. O combustível e o motorista/operador serão por conta da Contratante. O veículo locado não terá limite de quilometragem ou qualquer custo adicional.

6.7. Todos os encargos trabalhistas/previdenciários do motorista/operador serão por conta da Contratada. O motorista/operador não possuirá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

6.8. A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as infrações de trânsito que por ventura venham a serem cometidas pelo motorista/operador, bem como o pagamento do licenciamento dos veículos locados.

6.9. A Contratante promoverá fiscalização da execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

6.10. À equipe fiscal compete entre outras providências:

6.10.1. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

6.10.2. Recusar qualquer veículo que não atenda às especificações contidas neste Edital;

6.10.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

6.11. A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Edital, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6.12. Todos os veículos a serem utilizados pela Contratante deverão estar no local indicado pela contratante, com os respectivos certificados de registro de licenciamento do exercício de atual (exceto as máquinas), até 48h (quarenta e oito horas) após solicitação.

6.13. A chegada e saída dos veículos acompanhada por um servidor designado pela contratante.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil.

7.2.2. Agência: 1638-1.

7.2.3. Conta-corrente: 60484-4.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arari-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada Ordem de Serviço(s), a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A documentação exigida no item 7.1.8 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Arari.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, apresentando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:



15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de serviço(s) ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/17, Decreto Municipal nº 02/17, Decreto Municipal nº 03/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Arari (MA), 17 de março de 2017.

Município de Arari-MA

Prefeitura Municipal de Arari

Sr. Dini Jakson Machado Praseres

Secretário de Adm. e Gestão Financeira

Contratante

Município de Arari-MA

Prefeitura Municipal de Arari

Sra. Mary de Jesus Machado Praseres

Secretária de Saúde

Contratante

C A F Silva Peças e Serviços - ME

Sr. Claudio André Fernandes Silva



Empresário

Contratada



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

Djalma de Melo Machado, Prefeito Municipal

Álvaro João Batalha Jardim, Vice-prefeito Municipal

Dini Jakson Machado Praseres, Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

João Batista Ericeira Silva, Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

José Cleilson Fernandes, Jornalista SRT nº 1787/MA/Editor do Diário Oficial do Município

Rodilson Silva de Araújo, Procurador Jurídico

arari.ma.gov.br/diario

Prefeitura de Arari - Departamento Municipal de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02 Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

diariooficial@arari.ma.gov.br

(98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957